



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

THIAGO NEVES

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5628

e-mail: vereadorthiagoneves@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ / 2025

**INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, A FRENTE
PARLAMENTAR DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA
JUVENTUDE.**

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude, com a finalidade de promover o debate, o acompanhamento e a proposição de políticas públicas voltadas à proteção integral desse público.

Art. 2º – A Frente Parlamentar terá duração por tempo indeterminado, devendo manter caráter suprapartidário e atuação permanente na defesa dos direitos previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º – Poderão integrar a Frente Parlamentar os vereadores(as) que manifestarem formalmente seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da promulgação desta Resolução.

§1º O(a) vereador(a) proponente será considerado(a) Presidente inicial da Frente Parlamentar, cabendo-lhe coordenar os trabalhos de instalação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350036003000320037003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





§2º No prazo de até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Resolução, os membros da Frente Parlamentar elegerão, entre si, os ocupantes dos cargos de Vice-Presidente e Secretário(a), bem como poderão instituir comissões temáticas para auxiliar nos trabalhos.

§3º Os mandatos dos membros da Mesa Diretora da Frente Parlamentar terão duração equivalente ao período de funcionamento da Frente, sendo permitida recondução, mediante aprovação da maioria de seus integrantes.

Art. 4º – A Frente Parlamentar atuará em articulação com órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com o Ministério Público, Conselhos Tutelares, organizações da sociedade civil e instituições de ensino, buscando fortalecer as políticas públicas de proteção, prevenção e promoção de direitos da criança, do adolescente e da juventude.

Art. 5º - A Frente Parlamentar tem como objetivos:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas e programas municipais voltados à infância, adolescência e juventude;
- II – propor medidas legislativas e administrativas que contribuam para o fortalecimento da rede de proteção;
- III – promover campanhas, debates, seminários e audiências públicas sobre o tema;
- IV – articular a cooperação entre órgãos públicos, conselhos e entidades civis;
- V – elaborar relatórios e recomendações sobre as ações voltadas à defesa dos direitos desse público.

Art. 6º – São atribuições dos membros da Frente Parlamentar:

- I – convocar e conduzir as reuniões da Frente Parlamentar, definindo pautas e cronogramas;
- II – elaborar planos de ação, agendas de trabalho e relatórios periódicos de atividades;
- III – coordenar e integrar as atividades desenvolvidas pelos membros da Frente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

THIAGO NEVES

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5628

e-mail: vereadorthiagoneves@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Parlamentar;

IV – representar a Frente Parlamentar em eventos, audiências públicas, seminários e reuniões com autoridades e instituições públicas ou privadas;

V – encaminhar à Mesa Diretora da Câmara Municipal as proposições, sugestões e relatórios decorrentes dos trabalhos da Frente.

Art. 7º – As despesas decorrentes das atividades da Frente Parlamentar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Elias Moysés”, 13 de novembro de 2025.

THIAGO NEVES

Vereador – (PSB)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350036003000320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

THIAGO NEVES

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5628

e-mail: vereadorthiagoneves@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

JUSTIFICATIVA

A criação da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude se justifica pela crescente necessidade de atuação integrada e contínua do Poder Legislativo na promoção de políticas públicas voltadas à proteção integral desse público.

Nos últimos meses, tem-se observado um aumento expressivo nos casos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, o que exige uma resposta institucional firme, articulada e permanente. A Frente Parlamentar surge, portanto, como um espaço legítimo de mobilização, articulação e acompanhamento de ações que assegurem a efetividade dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e em outros instrumentos legais de proteção.

Além disso, a proposta busca fortalecer o diálogo interinstitucional, promovendo a aproximação entre o Legislativo, o Executivo, o Ministério Público, os Conselhos Tutelares e entidades da sociedade civil, com o objetivo de garantir que cada criança e jovem tenha acesso a uma vida segura, digna e livre de qualquer forma de violência ou negligência.

Dessa forma, a instituição da Frente Parlamentar representa um compromisso concreto do Parlamento Municipal com a defesa intransigente da infância e da juventude, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, humana e protetiva.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de novembro de 2025.

THIAGO NEVES

Vereador – (PSB)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350036003000320037003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

